

POLÍTICA: Política de Gestão do Programa de Integridade

ASSUNTO: Diretrizes sobre o Programa de Integridade

RESUMO DESCRITIVO: Esta política trata das diretrizes a serem adotadas para estabelecer mecanismos de integridade, fortalecer a cultura de ética, integridade e transparência da CashMe.

1. Objetivo

Esta política tem como objetivo definir as regras que devem ser observadas pelos colaboradores e por terceiros que mantenham relações com a CashMe em relação às atribuições, responsabilidades, papéis e limites de atuação do Programa de Integridade, também visa disseminar as práticas de integridade em todos os níveis e ambientes da CashMe, e que possuem fundamentação no Código de Conduta Ética, políticas, normativos internos e legislação aplicável.

Esta política tem como fontes a Constituição Federal do Brasil, a Lei das Sociedades Anônimas, a Lei Anticorrupção e seu Decreto Regulamentar, bem como documentos de Integridade, tais como Código de Conduta Ética, Políticas Anticorrupção, Antissuborno, Conflito de Interesses, Gestão de Consequências, Gerenciamento de Riscos e Regulamento do Comitê de Conduta Ética.

2. Abrangência

Aplicável a todos os colaboradores, alta direção, parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e clientes da CashMe.

3. Glossário

3.1 **Programa de Integridade:** Conjunto de medidas estabelecidas pela CashMe visando garantir a conformidade de seus processos e a integridade em suas atividades.

3.2 **Conflitos de Interesses:** ocorrem quando um colaborador ou administrador prioriza um interesse pessoal em detrimento dos interesses da CashMe, de modo a obter vantagem pessoal para si, familiares ou terceiros.

3.3 **Corrupção:** Crime que consiste em oferecer ou prometer qualquer tipo de vantagem indevida a agente público em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades, ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

3.4 **Suborno:** oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localizações, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

3.5 **Vantagem Indevida:** Tudo que é oferecido ou prometido com a expectativa de receber um favorecimento em troca, seja em benefício próprio ou de terceiros (dinheiro, presentes, favores, eventos, viagens, etc.).

3.6 **Lavagem de Dinheiro:** Crime que consiste em ocultar a origem ilegal de bens ou valores obtidos

indevidamente, normalmente envolvendo esquemas comerciais ou financeiros ilícitos, com o objetivo de incorporar na economia lícita bens ou valores obtidos de atividades ilegais.

- 3.7 **Fraude:** Crime que consiste em enganar ou simular situação com o propósito de obter vantagem indevida de qualquer espécie, em proveito próprio ou alheio.
- 3.8 **Encarregado (DPO):** pessoa indicada pela CashMe para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

4. Responsabilidades

4.1 Diretoria

- 4.1.1 Aprovar esta política, bem como apoiar a sua efetiva implementação.
- 4.1.2 Apoiar, participar e proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa de Integridade.
- 4.1.3 Zelar pelo cumprimento das diretrizes desta Política, do Código de Conduta Ética e demais ações do Programa de Integridade.
- 4.1.4 Participar dos treinamentos obrigatórios do Programa de Integridade para os quais forem convocados.

4.2 Comitê de Conduta Ética

- 4.2.1 Acompanhar e avaliar o Programa de Integridade e demais ações de conformidade adotadas pela área de GRC.
- 4.2.2 Propor aprimoramentos ao Código de Conduta Ética e diretrizes internas.
- 4.2.3 Cumprir as diretrizes do Regimento do Comitê de Conduta ética e assinar o Termo de Responsabilidade.

4.3 Área de GRC (Governança, Riscos & Compliance)

- 4.3.1 Instituir e gerir o Programa de Integridade, com a implementação de ações contínuas para garantir a conformidade dos processos.
- 4.3.2 Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta Ética da CashMe.
- 4.3.3 Disseminar a cultura de integridade e o Código de Conduta Ética aos colaboradores, por meio de treinamentos e comunicados periódicos sobre integridade, práticas anticorrupção e outros assuntos pertinentes.
- 4.3.4 Manter políticas e normas internas de integridade atualizadas.
- 4.3.5 Avaliar as situações de conflito de interesses e garantir a adoção de plano de ação para mitigar os riscos existentes.
- 4.3.6 Monitorar legislações relacionadas ao Programa de Integridade.
- 4.3.7 Reportar, trimestralmente, as ações do Programa de Integridade e demais atividades de GRC ao Comitê de Conduta Ética.
- 4.3.8 Monitorar o Programa de Integridade, visando seu aperfeiçoamento contínuo.

4.4 Líderes

- 4.4.1 Supervisionar as atividades dos membros da sua equipe e Terceiros, para que o trabalho seja realizado com zelo, ética, profissionalismo, e em conformidade com as leis, políticas e procedimentos internos da CashMe.
- 4.4.2 Aplicar medidas disciplinares, quando necessário, e de acordo com orientação do Comitê de Conduta Ética.

- 4.4.3 Atuar de forma profissional, independente, confidencial e imparcial nas decisões relacionadas a CashMe e seu Programa de Integridade.
- 4.4.4 Promover o Programa de Integridade para seus liderados e conduzi-los pelo exemplo de conduta.
- 4.4.5 Atuar como primeira linha de defesa da conformidade, considerando a área e os processos em que atua e lidera.

4.5 Colaboradores e terceiros

- 4.5.1 Atuar em conformidade com as diretrizes desta Política e demais normas de integridade.
- 4.5.2 Participar dos treinamentos obrigatórios do Programa de Integridade.
- 4.5.3 Atualizar as políticas e normas internas da sua área e garantir que os procedimentos descritos nos documentos reflitam a realidade e estão em conformidade com as legislações vigentes e o Código de Conduta Ética.
- 4.5.4 Comunicar à área de GRC a existência de conflitos de interesses, eventuais candidaturas a cargos públicos e vínculos de parentesco com outros colaboradores e/ou terceiros, conforme descrito em norma específica.
- 4.5.5 Comunicar ao Canal de Denúncia qualquer violação à legislação vigente e/ou às normas internas da CashMe.
- 4.5.6 Garantir o livre acesso às informações e aos documentos necessários solicitados pelos profissionais de GRC para possibilitar a execução de suas atividades e o cumprimento do Programa de Integridade.

5. Diretrizes

O Programa de Integridade da CashMe deverá ser gerido de modo a garantir que seja estabelecido, documentado, implementado, mantido e, de forma continuada ser melhorado com a adição dos processos necessários e as suas interações.

O escopo do Programa de Integridade abrange todos os funcionários, independentemente do nível hierárquico que ocuparem, todas as áreas, todos os terceiros e todos os processos da CashMe, em especial, àqueles que apresentarem risco para exposição à corrupção, fraude e/ou suborno, assim como, demais fragilidades no que se refira à integridade.

O Programa de Integridade possui apoio da Alta Administração, que tomará medidas para gerenciamento de riscos e sensibilização do tema em toda a CashMe, nos termos da Política de Gestão de Riscos.

Os objetivos do Programa de Integridade são definidos anualmente e validados pelo Comitê de Conduta Ética, sempre embasado na gestão de riscos de integridade que norteiam o Programa.

A gestão do Programa de Integridade é de responsabilidade da área de GRC (Governança, Risco e Compliance), que está subordinada ao CEO da CashMe, e tem como sua principal função realizar o planejamento, implementação, execução e a gestão de um efetivo Programa de Integridade, buscando, via processo de melhoria contínua, exercer suas principais funções, quais sejam: prevenção, detecção e resposta.

No que diz respeito à função de prevenção, o principal objetivo é identificar, avaliar e mitigar o risco de integridade, incluindo aqueles relacionados à fraude e a corrupção, à lavagem de dinheiro, a sanções comerciais, ao conflito de interesses e à violação à defesa da concorrência.

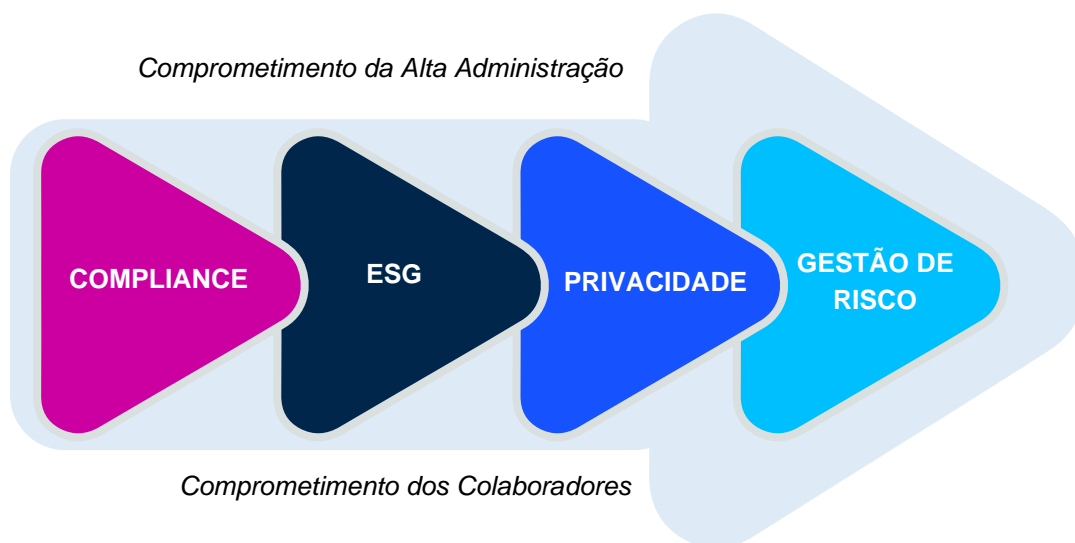
Em relação à função de detecção, são os mecanismos capazes de, tempestivamente, identificar e interromper eventual desvio ético de conduta que porventura não tenha sido evitado pelas ações de prevenção, possibilitando a responsabilização dos envolvidos.

No que diz respeito à função de resposta, temos a responsabilização e a penalidade aplicável a cada caso de desvio de conduta comprovado, bem como possibilitar o aperfeiçoamento das fragilidades que originaram o respectivo desvio e a recuperação de eventuais prejuízos.

Por fim, as funções do Programa de Integridade têm por fundamento garantir a efetividade, observando para tanto, boas práticas estabelecidas, normas técnicas, conceitos e normas legais e internas, de modo a sustentar os seus processos. Esta política deve ser lida e compreendida em conjunto com o Código de Conduta Ética e demais normas e procedimentos internos. O conhecimento e a observância destes documentos contribuem para o compromisso de todos com o fortalecimento do ambiente de integridade da CashMe.

A integridade corporativa vai além de evitar casos de corrupção, e o Programa de Integridade da CashMe atua como um sistema que trata questões como confiança, transparência e ética, e entende que para cumprir a Lei, é preciso ser íntegro e atuar com bases éticas bem estabelecidas.

A seguir apresentaremos a estrutura de pilares do Programa de Integridade da CashMe:



5.1 COMPLIANCE

Compliance deriva do verbo em inglês *to comply*, que significa “estar de acordo com algo”. De maneira geral, o compliance é o conjunto de regras, ações e valores que a CashMe possui para estar em conformidade com as leis, envolvendo tanto os colaboradores quanto os terceiros que trabalham com a CashMe.

Ressalta-se que não há negócio ou resultado que justifique o suborno e/ou corrupção. Todo colaborador ou pessoa que interage com a CashMe deve rejeitar qualquer oferta de vantagem indevida, suborno ou corrupção. A CashMe não tolera que seus colaboradores e terceiros compactuem com tais práticas.

5.1.1 Anticorrupção e Antissuborno

Em conformidade com a Lei Anticorrupção Lei nº 12.846/2013, e Código de Conduta Ética, é proibido para qualquer Colaborador, Administrador, Terceiro ou pessoas que interagem com a CashMe:

- i. Dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê Vantagem Indevida a Agentes Públicos ou a terceira pessoa a ele relacionada, diretamente ou por meio de intermediários;

- ii. Dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê Vantagem Indevida para Terceiros a fim de garantir uma Vantagem Indevida para a CashMe ou ao Terceiro;
- iii. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação aplicável;
- iv. Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- v. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;
- vi. Manipular ou fraudar licitação pública ou contratos celebrados com a administração pública;
- vii. Dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê Pagamentos de Facilitação que não são exigidos ou previstos em lei ou regulamento, para iniciar ou acelerar um processo ou procedimento que é de responsabilidade do Agente Público.

5.1.2 Fraude

Para os fins desta Política, entende-se por fraude quaisquer atos ardilosos, enganosos ou de má-fé, praticados mediante omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, burla de regras, ou outro meio inidôneo, com a intenção de dissimular fatos ou obter vantagem indevida, para si ou para terceiros. Toda e qualquer suspeita de prática de atos fraudulentos é terminantemente vedada e será devidamente apurada pela Área de GRC – Governança, Riscos e Compliance da CashMe.

5.1.3 PLD

A CashMe estabelece as diretrizes que buscam prevenir a sua utilização para as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, compatível com os perfis de risco dos seus clientes, de suas operações, transações, produtos e serviços, dos seus colaboradores, prestadores de serviços e parceiros.

A abordagem adotada pela Cashme para “Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo” abrange:

- i. Avaliação interna de risco
- ii. Conheça seu cliente
- iii. Conheça seu colaborador
- iv. Conheça seu Prestador de Serviço, Fornecedor ou Parceiro
- v. Monitoramento e Controle
- vi. Avaliação de efetividade
- vii. Treinamento e Capacitação

5.1.4. Comitê de Conduta Ética

O Comitê de Conduta Ética da CashMe é um órgão de planejamento, coordenação e supervisão das atividades do Programa de Integridade.

Cabe ao Comitê estabelecer os critérios mínimos de boas práticas relativas à matéria a serem seguidos por colaboradores, parceiros de negócios, clientes, fornecedores e demais partes relacionadas, de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Código de Conduta Ética e suas políticas complementares, garantindo um ambiente de negócios íntegro e a preservação da reputação da CashMe.

5.1.5. Canal de Denúncias

O propósito do Canal de Denúncias é assegurar a apuração de todas as situações a ele apresentadas com imparcialidade, preservando a confidencialidade e o anonimato. O Canal deve ser utilizado para comunicar situações que estejam em desacordo com o Código de Conduta Ética da CashMe, suspeitas de práticas de corrupção (conforme Lei Anticorrupção nº 12.846/2013), demais normativos internos e/ou ao descumprimento das legislações vigentes. O comunicante poderá optar por se identificar ou por realizar um relato anônimo. O sigilo e a confidencialidade estão garantidos e as informações somente serão compartilhadas com os responsáveis pela apuração e encaminhamento dos relatos.

5.1.5.1. Meios de Contato

O Canal de Denúncias está disponível 24 horas, todos os dias da semana pelos meios de contato relacionados a seguir:

- i. **Site:** <https://contatoseguro.com.br/pt/cashme> ;
- ii. **Telefone de discagem gratuita:** 0800 515 2228; e
- iii. **Presencialmente** diretamente para o Gestor direto ou área de GRC.

5.1.5.2. Investigação

As investigações são conduzidas pela área de GRC, com a colaboração das demais áreas, garantindo-se o sigilo do denunciante, da denúncia e não retaliação aos envolvidos. O Compliance Officer da CashMe atua diretamente ou como instância supervisora na investigação e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais.

As denúncias poderão ser feitas de forma anônima. De todo modo, não será permitido qualquer tipo de retaliação contra o denunciante que fizer o reporte.

Deve ser formalizado breve relato da denúncia e relatório da investigação contendo os fatos apurados, bem como os resultados que deverão ser encaminhados ao Comitê de Conduta Ética para deliberação. Os casos precisarão ser tratados e encerrados em até 30 (trinta dias), podendo haver prorrogação desse prazo, desde que justificada.

5.1.6. Due Dilligence de Integridade

Fornecedores, clientes, colaboradores, parceiros de negócios, consultores e demais contrapartes que tiverem interesse em iniciar e manter relacionamento com a CashMe serão submetidas ao procedimento de Due Diligence de Integridade (DDI), mecanismo previsto no Programa de Integridade que visa a avaliar o risco de integridade ao qual a CashMe pode estar exposta no relacionamento com terceiros. Na DDI, como uma das etapas do procedimento, é preciso compartilhar algumas informações sobre sua estrutura organizacional e de negócios, relacionamento com agentes públicos e políticos, existência de histórico de mídias adversas e sanções, relacionamento com terceiros, inclusive intermediários, e os mecanismos que compõem o programa de integridade. Essas informações serão utilizadas para a atribuição do grau de risco de integridade, que poderá ser baixo, médio ou alto.

5.1.6.1. Doações e Patrocínios

As doações e patrocínios devem ser tratadas de forma criteriosa, pois em alguns casos podem criar problemas se forem vistos como relacionados a busca ou obtenção de favorecimento ou vantagem indevida, ou que tenha como finalidade suborno ou a intenção de obter tratamento preferencial, que possam gerar conflito de interesses, ou que influenciem a decisão de um agente público ou privado.

5.1.6.2. Fusões, Aquisições e Outras Operações societárias

Em todos os casos em que a CashMe buscar novas oportunidades através de fusão, incorporação ou aquisição de outra organização, deve ser realizado o processo de Due Diligence criterioso e detalhado da empresa que está sendo adquirida e seus sócios, incluindo análise de histórico de prática de atos de corrupção e fraude. O contrato de formalização do negócio deve constar obrigatoriamente cláusulas e diretrizes anticorrupção e antissuborno.

5.1.6.3. Background check de Integridade

É um importante mecanismo de suporte à tomada de decisão, que visa aumentar a qualidade das nomeações, sem prejuízo da meritocracia, por meio de um processo de análise de integridade de candidatos indicados para atuar em posições na alta direção da CashMe, respeitando a legislação vigente do Brasil no que tange à proteção da privacidade e acesso à informação.

5.1.7. Monitoramento do Programa de Integridade

Para verificar a eficácia e conformidade do Programa de Integridade, é executado o monitoramento contínuo das medidas e ações adotadas durante sua execução, buscando identificar pontos em que haja a possibilidade de melhoria ou que ensejem correções ou aprimoramentos para seu pleno funcionamento.

A área de GRC é responsável pelo plano de monitoramento, que deve constar no Plano Anual do Programa de Integridade, e que será submetido para aprovação do Comitê de Conduta Ética. Para o plano de monitoramento, devem constar metas claras de desempenho e desenvolvimento das ações do Programa para o ano.

Na execução do monitoramento contínuo, que também está sob a responsabilidade da área de GRC, são observadas diversas informações que demonstram os resultados obtidos, tais como relatórios gerados pelas rotinas do Programa, tendências de reclamações verificadas no canal de denúncia, relatórios dos canais de denúncias, estatísticas sobre aplicação das principais políticas e procedimentos de integridade relatórios de riscos, entre outras informações.

O relatório de monitoramento deverá ser elaborado trimestralmente e enviado para a alta direção da CashMe e para o Conselho de Administração da controladora. O relatório também deverá ser incluído na pauta para a próxima reunião do Comitê de Conduta Ética, para que assim, seja discutido as informações obtidas a partir do monitoramento para aprimorar o Programa de Integridade da CashMe.

Caso seja identificado descumprimento de regras ou a existência de falhas no processo, os relatórios de monitoramento elaborados darão subsídio à elaboração de planos de ação para melhoria e correção do programa, a fim de que os objetivos sejam plenamente alcançados.

5.2 GOVERNANÇA

A governança corporativa engloba diretrizes para que a CashMe possa ser dirigida e monitorada de forma transparente. Essa dinâmica corporativa engloba aspectos como o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. E está baseada nos 4 princípios do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa), conforme a seguir:

- i. **Transparência:** consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da organização.
- ii. **Equidade:** Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (*stakeholders*), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.
- iii. **Prestação de contas (*accountability*):** Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.
- iv. **Responsabilidade corporativa:** Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional etc.) no curto, médio e longo prazos."

5.2.1. Comprometimento da Alta Direção

A Alta Direção da CashMe está comprometida com a integridade nas relações com os diferentes públicos de relacionamento e com ações que prezem por uma conduta ética e de repúdio à corrupção, ao suborno e à fraude.

Assim, para que seja eficaz e transformador, são condições indispensáveis e permanentes para o fomento das condutas esperadas da Alta Direção:

- i. envolvimento de forma proativa nos esforços de prevenção e desenvolvimento de atitudes que objetivem promover a integridade na CashMe;
- ii. realização de comunicação interna e externa sobre o Programa de Integridade e o encorajamento ao uso do Canal de Denúncias para relato de possíveis violações;
- iii. adesão às diretrizes do programa, oferecendo exemplo de postura ética, inspirando os abrangidos a agirem de forma ética e responsável;
- iv. disponibilização de recursos, de acordo com as possibilidades orçamentárias, para treinamentos e aperfeiçoamento do Programa de Integridade; e
- v. adoção de medidas efetivas em resposta às violações ao Programa de Integridade e a quaisquer outras normas internas ou legislações vigentes correlatas.

Além disso, os membros da Alta Direção devem acompanhar periodicamente as ações do Programa de Integridade, bem como declarar ostensivamente a importância dos valores da CashMe e das políticas que compõem o programa, por intermédio de manifestações públicas explícitas, internas e externas.

5.2.2. Instância Responsável

A gestão do Programa de Integridade é de responsabilidade da área de GRC (Governança, Risco e Compliance), que está subordinada ao CEO da CashMe.

A área de GRC possui os recursos, acesso à informação de diferentes áreas, autonomia, autoridade e independência necessárias para condução dos trabalhos relacionados ao Programa

de Integridade. Também possui as garantias necessárias para validade e execução de suas decisões e da independência na investigação e apuração das acusações.

E tem como sua principal função realizar o planejamento, implementação, execução e a gestão de um efetivo Programa de Integridade, buscando, via processo de melhoria contínua, exercer suas principais funções, quais sejam: prevenção, detecção e resposta.

5.2.3. Regras e Instrumentos

As diretrizes e obrigações legais estão formalizadas no Código de Conduta Ética e nas Políticas Corporativas, para oficializar a postura da Cashme em relação as práticas do negócio. A estrutura de diretrizes foi construída considerando o perfil e os riscos de integridade da CashMe.

É responsabilidade da área de GRC a elaboração, revisão e atualização do Código de Conduta Ética, políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade, sendo certo que a CashMe deverá contar, no mínimo, com os seguintes instrumentos:

- i. Código de Conduta Ética
- ii. Código de Relacionamento com o Fornecedor
- iii. Política de Gestão do Programa de Integridade
- iv. Política de Prevenção: Anticorrupção, Antissuborno, Fraude e PLD
- v. Política de Gerenciamento de Riscos
- vi. Política de Privacidade e Gestão dos Dados Pessoais
- vii. Norma de Conflito de Interesses
- viii. Norma de Gestão de Consequências
- ix. Norma de Cordialidades
- x. Norma de Comunicação e Treinamento do Programa de Integridade
- xi. Procedimento de Compras e Contratações
- xii. Procedimentos de Due Diligence de Integridade
- xiii. Procedimento de Controles Internos
- xiv. Aviso de Privacidade
- xv. Regimento do Comitê de Conduta Ética
- xvi. Regimento do Comitê de Gestão de Riscos
- xvii. Regimento do Comitê de Privacidade

5.2.4 Comunicação

As iniciativas de comunicação têm como objetivo dar publicidade e garantir a transparência de todas as ações de integridade implementadas pela companhia, além de orientar, conscientizar e esclarecer eventuais dúvidas dos diversos públicos de interesse.

A comunicação clara e contínua estimula a promoção da cultura de integridade, de forma que todos se sintam responsáveis por tais ações na companhia.

Adicionalmente, disponibilizamos em nossa intranet, página específica sobre os temas de integridade onde é possível consultar as principais ações implementadas, orientações corporativas, demais procedimentos internos, legislações e documentos importantes como o Código de Conduta Ética e o Programa de Integridade

A área de GRC elaborará o plano de comunicação do Programa de Integridade anualmente e será submetido à aprovação do Comitê de Conduta Ética, e deverá conter obrigatoriamente os planos e temas das comunicações periódicas acerca do Programa de Integridade que será disponibilizado aos Colaboradores da CashMe e Terceiros ao longo de cada exercício.

5.2.5. Treinamento

Aprofundamos continuamente o conhecimento dos colaboradores sobre as diretrizes corporativas, exigências e responsabilidades legais. Também promovemos ações de capacitação para identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco, desvio de conduta ou com indícios de fraude e corrupção nos negócios realizados.

Implementamos treinamentos específicos destinados à alta direção e àqueles que atuam em atividades de maior risco, para que possam compreender a exposição de suas atribuições e os respectivos cuidados que devem ser tomados na execução de seus trabalhos.

Caberá a área de GRC estabelecer o plano de treinamento do Programa de Integridade aos Colaboradores da CashMe e Terceiros, sendo certo que o referido plano deverá ser objeto de aprovação formal do Comitê de Conduta Ética.

5.3 PRIVACIDADE

Realizar o Tratamento de Dados Pessoais de forma ética, legítima e conforme à LGPD é indispensável para o sucesso das atividades econômicas da CashMe, bem como para resguardar a imagem e credibilidade da Organização perante colaboradores, parceiros de negócio, acionistas, fornecedores, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), dentre outros.

As disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais buscam:

- i. prezar e resguardar os interesses de todos os Titulares de dados com quem a CashMe se relacione;
- ii. instituir, de forma abrangente, normas e boas práticas para a proteção de Dados Pessoais;
- iii. formar uma cultura e conscientização empresarial sobre privacidade e proteção de dados;
- iv. mitigar os riscos de ocorrência de um incidente de segurança envolvendo Dados Pessoais.

5.3.1. Comitê de Privacidade

O Comitê de Privacidade é o órgão deliberativo e independente, pertencente à estrutura de governança da CashMe composto por integrantes de áreas-chave da Organização, capazes de deliberar e decidir sobre assuntos relacionados à privacidade e proteção de dados.

Os objetivos do Comitê de Privacidade são, principalmente, garantir a comunicação e o cumprimento do programa de privacidade e discutir e tomar decisões sobre novas atividades de Tratamento.

O Comitê de Privacidade deverá ser envolvido sempre na tomada de decisões a respeito de atividades de Tratamento que envolvem riscos avaliados como altos e críticos, reportando-se diretamente ao CEO da CashMe sempre que apropriado.

5.3.2. Encarregado de Dados (DPO – Data Protection Officer)

Cabe ao Encarregado (DPO) garantir a conformidade da CashMe em relação às leis e demais normas de privacidade e proteção de dados aplicáveis. Para tal, o Encarregado (DPO) deve possuir conhecimentos jurídicos e técnicos relacionados à proteção de Dados Pessoais e experiência na área, além de grau razoável de independência em relação ao restante da

administração e suas funções não devem incluir atividades que possam conflitar com a responsabilidade da Organização para com os Titulares de Dados Pessoais.

5.4 GESTÃO DE RISCOS

O processo de gestão de riscos visa assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo tanto às informações quanto aos riscos aos quais se está exposto, de forma a aumentar a probabilidade do alcance dos seus objetivos e reduzi-los aos níveis aceitáveis.

A Gestão de Riscos deve responder a gestão de incertezas, ameaça de eventos ou ações que possam impactar adversamente os negócios da CashMe.

Dessa maneira as principais classes de riscos para os quais se busca proteção são:

- i. Risco de Mercado
- ii. Risco de Liquidez
- iii. Risco de Crédito
- iv. Risco Regulatório
- v. Risco de Conformidade
- vi. Risco Legal
- vii. Risco Socioambiental
- viii. Risco de Tecnologia e Segurança da Informação
- ix. Risco Operacional
- x. Risco de Reputação e Imagem

A cada 02 (dois) anos a área de GRC deverá realizar o risk assessment que avaliará todas as classes de risco, com destaque aos riscos de conformidade, tais como, os riscos de corrupção, fraude e suborno. Após, será realizada a análise, avaliação e priorização dos riscos identificados que serão endereçados pelo Comitê de Gestão de Riscos da CashMe.

Sem prejuízo e com a finalidade de tornar vivo o processo de gerenciamento de riscos, os membros da área de GRC deverão realizar entrevistas com os gestores de processos considerados críticos, com a finalidade de identificar novos riscos e tratá-los, tanto no âmbito das ações do Programa de Integridade, quanto no âmbito do Comitê de Gestão de Riscos.

A análise de riscos deve ser atualizada periodicamente visando identificar, avaliar e priorizar os riscos da CashMe. A área de GRC atuará para mensurar e avaliar a adequação e eficácia dos controles existentes na organização para mitigar os riscos avaliados.

5.4.1. Controles internos

O cumprimento, eficiência e eficácia do Programa de Integridade deve ser avaliado periodicamente. Desta forma, devem ser implementados controles internos de acordo com a análise de riscos para mitigação dos principais riscos, que, quando necessário, serão disciplinados em políticas e procedimentos específicos.

A periodicidade de monitoramento será considerada com base na criticidade do tema a ser monitorado, tais como, brindes, presentes e hospitalidade, interação com agentes públicos, interação com profissionais de saúde, conflitos de interesses, reembolso de despesas, dentre outros.

5.4.2. Auditoria Interna

Unidade organizacional vinculada ao CEO da CashMe, responsável conduzir atividades de planejar, executar e avaliar as atividades de auditoria interna e assessorar a Diretoria Executiva no exercício do controle das principais operações da CashMe, visando fortalecer a gestão, controles internos e mitigação de riscos.

5.4.3. Auditoria Externa

Empresa escolhida pela Diretoria Executiva que seja independente e imparcial, com atribuição básica de verificar se as demonstrações financeiras refletem adequadamente a realidade da companhia.

6. Consequências

Violações as diretrizes estabelecidas neste procedimento poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares, conforme Norma de Regras de Consequências, na dúvida consulte a área de GRC (Governança, Riscos & Compliance).

7. Documentos Corporativos Relacionados

- 7.1 Código de Conduta Ética.
- 7.2 Política de Prevenção: Anticorrupção, Antissuborno, Fraude e PLD.

8. Regulamentação Legal e Regulatória

- 8.1 Lei nº 12.846/2013.
- 8.2 Decreto nº 11.129/2022.

9. Anexos

-

10. Esclarecimento de dúvidas

Área	Contato
GRC – Governança, Riscos e Compliance	compliance@cashme.com.br

São Paulo, 15 de março de 2024.